

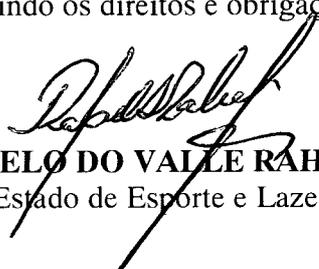
## APOSTILA

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2016-PR-NJ

Considerando a **Lei Estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019** que operou a Reforma Administrativa do Estado de Goiás, criando a Secretaria de Esporte e Lazer, o contrato celebrado com a empresa **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.000/0001-71, estabelecida Rua 2, esquina com a Avenida Luiz XV, s/n, qd. 04, lt. 06, Recanto dos Emboabas, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.910-200, constante dos autos do processo nº **201500036001723**, passa a ter a seguinte redação:

"O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Avenida José Fued Sebba, 1170 - Bairro Jardim Goiás - CEP 74805-100 - GOIANIA - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.712.376/0001-15, neste ato representada por seu titular, **RAFAEL ÂNGELO DO VALLE RAHIF**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 668482 SSP/GO e CPF nº 217.021.441-00."

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do referido instrumento contratual correrão a cargo da novel Secretaria de Estado de Estado de Esporte e Lazer, a partir de 6 de fevereiro de 2019, de forma a permitir a continuidade das atividades absorvidas da extinta Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, visto que, em decorrência lógica da Lei Estadual nº 20.417/2019, as competências relativas ao Estádio Serra Dourada foram transferidas à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, bem como suas estruturas patrimoniais, incluindo os direitos e obrigações contratuais.

  
**RAFAEL ÂNGELO DO VALLE RAHIF**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Goiânia - Go, aos 23 dias do mês de maio de 2019.